



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 004/2008, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A- EMBRATEL.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, neste ato representada pelo seu Gerente de Contas, VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação da Copege, fl. 380, a manifestação da Contratada, fl. 392, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 402, e as demais informações contidas no Processo nº 000.227/07-2, resolvem aditar o Contrato nº 004/2008, com base na sua cláusula décima segunda e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 004/2008 fica prorrogado de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida para o presente exercício a Nota de Empenho nº 2010NE000200, de 27 de janeiro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 1º de FEVEREIRO de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
GERENTE DE CONTAS
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL


Diretor da SADC


Diretor da SSPLAC